



**UNIVERSIDADE
KIMPA VITA**

01 - 01 | 2023

Uma análise a vulnerabilidade dos comerciantes ambulantes em local impróprio na baixa da cidade de Maputo emergente do não porte e uso de arma de fogo pelos agentes da polícia municipal de Maputo (2020-2022)

An analysis of the vulnerability of street dealers in an improper location in downtown Maputo city emerging the non-carrying and use of firearms by Maputo municipal police agents (2020-2022)

Edson Abílio Quive | Henriques Zuber | Zélio Ivan Banze

Versão eletrónica

URL: <https://ciencia.unikivi.ao>

Data de publicação: 06-10-2023. Páginas:07

Editor

RCI-UNIKIVI

Referência eletrónica

Banze, Z. I.; Quive, E. A.; Zuber H. (2023). Título do artigo. Revista da UNIKIVI. Edição Temática: Ciências Sociais e Humanas. Número Especial: IVº Simpósio de Economia e Gestão da Lusofonia 2023. 01(01), 01-07.



UMA ANÁLISE A VULNERABILIDADE DOS COMERCIANTES AMBULANTES EM LOCAL IMPRÓPRIO NA BAIXA DA CIDADE DE MAPUTO EMERGENTE DO NÃO PORTE E USO DE ARMA DE FOGO PELOS AGENTES DA POLÍCIA MUNICIPAL DE MAPUTO (2020-2022)

An analysis of the vulnerability of street dealers in an improper location in downtown Maputo city emerging the non-carrying and use of firearms by Maputo municipal police agents (2020-2022)

Zélio Ivan Banze

Universidade Católica de Moçambique, Moçambique

zeliobanze@gmail.com | ORCID 0000-0002-8895-5201 | Ciência ID DC17-FCFB-F41B

Edson Abílio Quive

Universidade Técnica Diogo Eugénio Guilande, Moçambique

edsonabilioquive@gmail.com | ORCID 0000-0002-5406-0629 | Ciência ID 9E17-065E-A1DC

Henrique Zuber

Academia de Altos Estudos Estratégicos, Moçambique

henriquezuber@gmail.com | ORCID 0000-0002-2759-6575 | Ciência ID FB14-A0AC-6B9D

RESUMO

O presente trabalho analisa as vulnerabilidades a que estão sujeitos os comerciantes ambulantes que exercem actividades em locais impróprios da baixa da cidade de Maputo, emergentes do não porte e uso de arma de fogo pelos agentes da Polícia Municipal de Maputo (2020-2022). A análise foi feita através de uma abordagem qualitativa e também recorrendo a consulta bibliográfica, legislativa bem como a entrevista semiestruturada com vinte e cinco vendedores ambulantes e o representante da Associação dos operadores e trabalhadores do sector informal. A pesquisa concluiu que: i) o enfrentamento de uma violência excessiva policial acobertada por lei, a ii) susceptibilidade de violência a menores pelo facto da ausência de estratificação e iii) uma maior probabilidade de imputação de sanções criminais é que constituem as principais vulnerabilidades a que os vendedores ambulantes em local impróprio estão sujeitos.

Palavras-chave: violência policial, enfrentamento, venda ambulante

ABSTRACT

The present work analyzes the vulnerabilities to which street vendors who carry out activities in inappropriate places in downtown Maputo are subject, arising from the non-carrying and use of firearms by Maputo Municipal Police officers (2020-2022). The analysis was carried out through a qualitative approach and also using bibliographic and legislative consultation, as well as a semi-structured interview with twenty-five street vendors and the representative of the Association of Operators and Workers in the Informal Sector. The research concluded that: i) the confrontation of excessive police violence covered by law, ii) susceptibility of violence to minors due to the lack of stratification and iii) a greater probability of imputation of criminal sanctions constitutes the main vulnerabilities to that street vendors in improper locations are subject to.

Keywords: police violence, confrontation, street vending

1 INTRODUÇÃO

Nos termos do nº1 do artigo 2 do Regulamento de Criação e Funcionamento da Polícia Municipal, abreviadamente designado por RCFPM aprovado pelo Decreto 35/2006, de 06 de Setembro, a Polícia Municipal é o Serviço Municipal especialmente vocacionado para o exercício exclusivo de funções de polícia administrativa. No entanto, os agentes da Polícia Municipal abreviadamente designados por PMM, têm executado as suas atribuições e competências previstas nos artigos 7 e 8 do Regulamento acima citado, sendo uma delas nos termos da alínea m) do nº 1 artigo 8 do RCFPM: garantir o cumprimento “das leis e regulamentos que envolvam competências autárquicas de fiscalização” (CM, 2006). Nesta perspectiva, cabe a PMM em coordenação com órgãos municipais afins fiscalizar o exercício do comércio ambulante em lugar fixo, proibindo a venda informal em locais impróprios em cumprimento do Regulamento do Comércio Ambulante em lugar fixo aprovado pela Resolução 53/AM/2006 de 22 de Novembro (AM, 2008).

Por força implícita da lei, o nº 1 do artigo 12 limita a actividade da Polícia Municipal ao uso dos seguintes equipamentos: bastão curto, apito, emissor e algemas, equipamentos estes que de certa forma são ineficazes para a materialização das competências acima citadas. A título de exemplo, quando os agentes da Polícia Municipal executam as decisões das autoridades municipais como a de embargar ou demolir uma obra ilegal, ou por exemplo quando presenciam em flagrante delito o cometimento de um crime e necessitam de deter e entregar as autoridades competentes nos termos da lei, tal operação torna-se precária pelo facto de não portarem arma de fogo. Este facto ocorre, embora a formação dos agentes da PMM ocorra nos centros de formação paramilitares que obrigatoriamente incluem o manuseio seguro da arma de fogo de acordo com preceituado no nº3 do artigo 11 do Regulamento de Organização e Funcionamento do Curso de Formação e do Estágio dos Candidatos as Carreiras da Polícia Municipal, aprovado pelo Diploma Ministerial nº105/2008, de 14 de Novembro (MAEI, 2008).

Dada a perigosidade na execução das competências ligadas a Polícia Municipal, o nº 2 do artigo 12 RCFPM dispõe que: os agentes da PMM poderão utilizar outros equipamentos coercivos que forem definidos por diplomas do Ministro que superintende a área da polícia, além dos previstos no número anterior (bastão curto, apito, emissor e algemas). Desde a aprovação do RCFPM em 06 de Setembro 2006, mesmo sendo visível o risco e o perigo decorrente da actividade da PMM, até ao presente, não se vislumbra nenhuma regulamentação do uso de armas de fogo por parte da PMM.

Como consequência da não regulamentação do uso de armas de fogo por parte da PMM, emergem algumas vulnerabilidades a estes agentes que foram objecto de uma pesquisa publicada em revista científica, nomeadamente: i) desautorização do seu poder da polícia perante os munícipes e ii) agressões decorrentes do não porte e uso de armas de fogo (Quive, Banze & Zuber, 2022).

A efectividade da fiscalização do comércio informal em locais impróprios, caracteriza-se por um lado, pela existência de um fluxo maior de comerciantes informais instalados nos passeios e nas bermas da estrada de forma desordenada, impedindo a circulação normal de transeuntes e automóveis e, por outro lado, pelos agentes da PMM desprovidos de arma de fogo para a sua dissuasão, recorrendo apenas ao cassetete, algemas e cães policiais, para a retirada compulsiva de vendedores muitas das vezes desobedientes, que afrontam fisicamente e arremessam objectos contundentes (pedras, garrafas, paus, etc) contra os agentes da PMM.

Sucedem porém, que pelo facto dos agentes não disporem de armas de fogo para dissuadir os vendedores ambulantes, portando apenas usualmente o cassetete, suscita nos vendedores a ideia da existência de uma aparente proporcionalidade no confronto físico com os agentes da PMM, colocando-os numa situação de perigo.

Daí que, surge a necessidade de primeiro entender: de que formas os agentes da PMM suprem a ausência de arma de fogo no confronto físico com os comerciantes ambulantes na baixa da cidade de Maputo? Para depois identificar sobre que vulnerabilidades estão sujeitos os comerciantes ambulantes na baixa da Cidade de Maputo pelo não porte e uso de arma de fogo por parte dos agentes da Polícia Municipal de Maputo?

É neste contexto, que, considera-se objectivo desta pesquisa, identificar as vulnerabilidades a que estão sujeitos os comerciantes ambulantes na baixa da Cidade de Maputo emergente do não porte e uso de armas de fogo por parte dos agentes da Polícia Municipal de Maputo (2020-2022). Com vista a operacionalizar este objectivo pretendemos: i) conceituar a vulnerabilidade, a polícia municipal e a venda ambulante; ii) aferir as formas pelas quais os agentes da polícia municipal suprem o não porte e uso de armas de fogo no confronto físico com os comerciantes ambulantes na baixa da Cidade de Maputo; iii) identificar sobre que vulnerabilidades estão sujeitos os comerciantes ambulantes na baixa da Cidade de Maputo pelo não porte e uso de arma de fogo por parte dos agentes da Polícia Municipal de Maputo.

A escolha do universo temporal justificou-se pelo facto do ano de 2020 ter sido marcada pelo surgimento da pandemia da Covid-19, o que despoletou na adopção de medidas municipais de retirada compulsiva de comerciantes ambulantes em locais impróprios, como forma de evitar aglomerados e, por conseguinte, a propagação da doença.

2 ENQUADRAMENTO TEÓRICO/ ESTADO DA ARTE

2.1 Vulnerabilidade

Importa primeiro conceituar o termo vulnerabilidade, que segundo o Dicionário do Desenvolvimento "implica uma situação de risco; significa que pessoas e/ou comunidades estão numa situação de fragilidade - seja por motivos sociais, económicos, ambientais ou outros - e por isso estão mais vulneráveis ao que possa advir dessa exposição" (Dicionário do Desenvolvimento).

2.2 Polícia Municipal

O conceito de polícia comporta vários sentidos, elegemos para a presente pesquisa a polícia em sentido orgânico ou institucional- segundo António de Sousa "é o conjunto das forças, dos serviços, dos entes das instituições ou das autoridades policias" (Sousa, 2006, p. 44). Esta definição adequa-se perfeitamente com o conceito adoptado pelo ordenamento jurídico moçambicano previsto no nº 1 do artigo 2 RCFPM, onde dispõe que "a Polícia Municipal é o Serviço Municipal especialmente vocacionado para o exercício exclusivo de funções de polícia administrativa". No ordenamento jurídico moçambicano a Polícia Municipal não tem consagração constitucional, mas ordinária, pois emerge da descentralização administrativa. Os Municípios que se constituem como uma das categorias das autarquias locais, através da Assembleia Municipal como um dos seus órgãos vão criar e extinguir a polícia Municipal nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 45 da Lei nº 6/2018, de 03 de Agosto, que Aprova o Quadro Jurídico-Legal para a Implantação das Autarquias Locais. Uma vez que a Lei que define o quadro das autarquias locais não regulamenta o exercício das Polícias Municipais, o Conselho de Ministros com vista a complementar esta Lei aprovou o RCFPM.

2.3 Comércio Ambulante em local fixo versus comércio ambulante em local impróprio

No Município de Maputo o Comércio Ambulante é regulado pelo Regulamento do Comércio Ambulante em lugar fixo aprovado pela Resolução 53/AM/2006 de 22 de Novembro (AM, 2008). Este instrumento regula os procedimentos de licenciamento da venda ambulante em local fixo como barracas, quiosques, stands e bancas. Por outro lado, fixa a idade mínima de 18 anos para requerer a licença desta actividade ou emancipação no caso de menores de 18 anos nos termos dos artigos 7 e 8 do respectivo regulamento. O comércio ambulante em local impróprio considera-se ilegal, e é combatido pelas autoridades municipais por meio da força canina, dissuasão dos vendedores para locais admitidos e com recurso à Polícia da República de Moçambique quando o caso justifique.

3 MÉTODOS

Com vista a materializar os objectivos escolhidos faremos quanto a abordagem o uso da metodologia qualitativa, com destaque a consulta bibliográfica e legislativa, nomeadamente livros, artigos científicos, leis ordinárias, regulamentos, para através de análise tirar considerações. Importa descrever e valorar as vulnerabilidades sobre as quais estão sujeitos os comerciantes ambulantes pela falta de regulamentação do porte e uso de armas de fogo.

Para Lakatos e Marconi (2001), a técnica de colecta diz respeito a parte prática da colecta de dados, é, portanto, o momento em que se reúnem regras ou processos para praticar a ciência. Assim, durante este momento, diferentes técnicas podem ser utilizadas, sendo as mais empregues: a entrevista, a observação e a pesquisa documental.

Para o presente estudo, usou-se da entrevista que é uma das principais técnicas de colectas de dados e pode ser definida como “conversa realizada face a face pelo pesquisador junto ao entrevistado, seguindo um método para se obter informações sobre determinado assunto” (Cervo & Bervian, 2002, p.65). Assim, os participantes deste estudo, foram submetidos à entrevistas, e as informações foram analisadas.

Importa referir que, foi usada a entrevista do tipo semiestruturada, cujas questões constam e podem ser conferidas nos apêndices da presente pesquisa. As entrevistas semiestruturadas podem ser definidas como “uma lista das informações que se deseja de cada entrevistado, mas a forma de perguntar (a estrutura da pergunta) e a ordem em que as questões são feitas irão variar de acordo com as características de cada entrevistado” (Gil, 2002, p.25). Foi seleccionada uma amostra de Vinte e Cinco comerciantes informais em local impróprio dum universo populacional não precisamente determinável pelo facto da típica da volatilidade da actividade ambulatória cujos actores variam de lugar para lugar.

4 RESULTADOS

Formas pelas quais os agentes da polícia municipal suprem o não porte e uso de armas de fogo no confronto físico com os vendedores ambulantes na baixa da Cidade de Maputo

Como antes referido o comércio ambulante em local impróprio na baixa da cidade de Maputo caracteriza-se por um lado, pela existência de um fluxo maior de vendedores informais instalados nos passeios e nas bermas da estrada de forma desordenada, impedindo a circulação normal de transeuntes e automóveis e, por outro lado, pelos agentes da PMM desprovidos de arma de fogo para a sua dissuasão, recorrendo apenas ao cassetete, algemas e cães policiais, para a retirada compulsiva de comerciantes ambulantes muitas das vezes desobedientes, que afrontam fisicamente e arremessam objectos contundentes (pedras, garrafas, paus, etc) contra os agentes da PMM. A ausência de porte e uso de armas de fogo por parte da polícia municipal suscita nos vendedores a ideia da existência de uma aparente proporcionalidade no confronto físico com os agentes da PMM, colocando-os numa situação de perigo. Por meio da entrevista (anexo 1), cujos sujeitos foram o representante da Associação dos operadores e trabalhadores do sector informal e um grupo de vinte e cinco vendedores que exercem actividades em locais impróprios, bem como de material audio visual disponível no youtube (link <https://youtu.be/3lanBPKliF0/> [https://youtu.be/2JwH84WyhwU /](https://youtu.be/2JwH84WyhwU/)) foi possível constatar o seguinte:

Constatações

- Casualmente tem recorrido a Polícia da República de Moçambique- PRM, força policial portadora de armas de fogo.
- Recurso a cães policiaes, cassetete, algemas para dissuadir os vendedores renitentes.
- Improviso de meios coercivos alternativos aos legalmente previstos.
- Recurso a violência física excessiva como meio de dissuadir e escorraçar os vendedores renitentes e violentos.

5 DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Vulnerabilidades a que estão sujeitos os vendedores ambulantes na baixa da cidade de Maputo pelo não porte e uso de arma de fogo por parte dos agentes da Polícia Municipal de Maputo.

a) O enfrentamento de uma violência excessiva policial acobertada por lei

Decorrente da acção repulsiva dos comerciantes ambulantes renitentes, os agentes da PMM vêm se na contingência de adopção do imprevisto de meios coercivos alternativos aos legalmente previstos, muitas das vezes impróprios, que culmina com recurso a violência física excessiva, facto que pode probabilisticamente encontrar um amparo legal, visto que, os agentes gozam de presunção de licitude nos seus actos despoletando numa causa de exclusão de ilicitude. A exclusão de ilicitude nos termos anteriormente referenciados pode ser invocada pelo agente da PMM como fundamento da legítima defesa, sendo que o seu excesso deixa de ser punido devido a perturbação ou medo desculpável do agente nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 51 conjugado com o artigo 53 do Código Penal.

b) Susceptibilidade de violência a menores pelo facto da ausência de estratificação

Contrariamente ao que ocorre no comércio formal em que as autoridades administrativas estabelecem a idade mínima de 18 anos para o seu exercício, na esfera do comércio informal este facto não ocorre, verificando-se a existência de muitos menores exercendo tal actividade, o que resulta na susceptibilidade destes também serem alvos da violência policial.

c) Maior probabilidade de imputação de sanções criminais

Os comerciantes ambulantes informais correm maiores riscos de serem imputados factos criminosos, pelo simples facto de exercerem uma actividade não acobertada por lei em relação aos comerciantes formais, pois como disse Vargas "os ambulantes são considerados, muitas vezes, anacrónicos, desinteressantes ou até mesmo perigosos" (Vargas, 2001, p. 303).

6 CONCLUSÃO

Com a presente pesquisa, chegamos a conclusão de que os agentes da Polícia Municipal de Maputo durante do comércio ambulante em local impróprio, procuram suprir a ausência de armas de fogo: i) casualmente com recurso a Polícia da República de Moçambique- PRM, força policial portadora de armas de fogo, ii) recorrendo a cães policiaes, cassetete, algemas para dissuadir os comerciantes renitentes, iii) improvisando meios coercivos alternativos aos legalmente previstos, iv) recorrendo a violência física excessiva como meio de dissuadir e escorraçar os comerciantes renitentes e violentos.

Concluimos ainda que, em face ao recurso dos meios de suprimento da ausência de armas de fogo por parte dos agentes da Polícia Municipal de Maputo, geram-se vulnerabilidades na esfera dos comerciantes ambulantes em locais impróprios, nomeadamente: i) o enfrentamento de uma violência excessiva policial acobertada por lei, ii) susceptibilidade de violência a menores pelo facto da ausência de extractificação e iii) uma maior probabilidade de imputação de sanções criminais.

O presente trabalho deparou-se com uma população de comerciantes ambulantes em local impróprio cujo universo é indeterminável, típica da volatilidade da actividade ambulatória cujos actores variam de lugar para lugar, facto que impossibilitou a sua quantificação estatística precisa. Deparou-se também com uma enorme dificuldade em obter comerciantes voluntários dispostos a responder as questões colocadas no guião de entrevista, devido a pressão típica da informalidade desta actividade. Pelo que, recomendamos que os próximos estudos alberguem um maior número de entrevistados, e que em especial, privilegiem uma pesquisa que envolva os comerciantes menores.

7 REFERÊNCIAS

- Assembleia Municipal da cidade de Maputo (AM). (2008). Resolução nº 53/AM/2006, de 22 de Novembro: Regulamento do comercio ambulante em lugar fixo. Maputo. In Boletim da República (IIIº Série, nº47). 744- 501-25).
- Assembleia da República (AR). (2019). Lei nº 24/2019, de 24 de Dezembro: Lei de revisão do código penal e revoga o artigo 2 do decreto-lei nº 182/74, de 2 de maio e o código penal aprovado pela lei n)35/2014 de 31 de dezembro. Maputo. In Boletim da República (Iº Série, nº248). 5699- 5751.
- Cervo, A. L. Bervian, P. A. (2002). Metodologia científica. 5.ed. São Paulo: Prentice Hall.
- Conselho de ministros. (CM). (2006). Decreto nº35/2006, de 06 de Setembro: Regulamento de Criação e Funcionamento da Polícia Municipal. Maputo. In Boletim da República (Iº Série, nº36). 357- 365.

- Dicionário do Desenvolvimento (2022). Retrieved from:
<https://desenvolvimento.com/portfolio/vulnerabilidade>. Acessado no dia 14 de Outubro de 2022.
- Gil, A.C (2002). Como Elaborar Projectos de Pesquisa. São Paulo: Editora Atlas S.A.
- Lakatos, E. M.; Marconi, M. A. (2001). Fundamentos metodologia científica. 4.ed. São Paulo: Atlas.
- Quive, Banze & Zuber. (2022). Uma análise a vulnerabilidade dos agentes da polícia municipal de Maputo emergente da falta de regulamentação do uso de armas de fogo, Revista da UI_IPSantarém. Edição Temática: Ciências Sociais e Humanidades. Número Especial: III Simpósio de Economia e Gestão da Lusofonia 2022. 10(2), 91-98).
- Ministério da Administração Estatal e do Interior. (MAEI). (2008). Diploma Ministerial nº105/2008, de 14 de Novembro: Regulamento de Organização e Funcionamento do Curso de Formação e do Estágio da Polícia Municipal. Maputo. In Boletim da República (1ª Série, nº45). 378 - (20-23).
- Vargas, H.C (2001). Espaço Intra-Urbano no Brasil. 2ª Ed. São Paulo: Studio-Nobel: FAPESP: Lincon Institute.